

POLÍTICA PÚBLICA E EDUCAÇÃO: ACESSO E PERMANÊNCIA À EDUCAÇÃO SUPERIOR NO ESTADO DA BAHIA

**Maria Raidalva Nery Barreto – Docente do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), *Campus de Camaçari – Bahia.***

Resumo

Este trabalho tem como objetivo evidenciar a contribuição do Projeto Faz Universitário, enquanto política pública de inclusão social, no processo de viabilização do acesso e permanência do estudante baiano à universidade. Para tanto, utilizou-se as pesquisas: bibliográfica, mediante a utilização de livros, enciclopédias, artigos de revistas, de jornais e periódicos em geral; documental, com a utilização da legislação específica, documentos oficiais, reportagens de jornal, registros acadêmicos, dados estatísticos de órgãos oficiais; e eletrônica, mediante o acesso via internet a revistas do gênero e sites especializados. Conclui-se que o Projeto em pauta se constitui em uma política pública que viabiliza parcialmente a inclusão social dos que tem acesso ao ensino superior e conseguem permanecer na universidade/faculdade para integralização dos seus cursos, pois o projeto democratiza o acesso ao ensino superior, porém necessita ser combinado a outras políticas institucionais e estatais de assistência estudantil.

Palavras Chave: Políticas Públicas. Educação Superior. Acesso e Permanência.

1 Introdução

O trabalho em pauta tem como objetivo analisar a contribuição do Projeto Faz Universitário, criado em 2001, pelas Secretarias da Fazenda e da Educação do Estado da Bahia, com a finalidade de promover a integração entre o Governo da Bahia, instituições de ensino superior e empresas privadas, no combate às desigualdades sociais, através da educação, promovendo a viabilização do acesso e permanência do estudante baiano à educação superior, de modo a evidenciar esta política governamental no contexto histórico da Educação Superior no Brasil.

O trabalho trata acerca da vida acadêmica do alunado que utiliza os benefícios do Projeto em tela, desde o seu ingresso, obtenção de bolsas e condições necessárias à conclusão do curso escolhido por cada um dos integrantes.

A investigação evidencia que o Projeto em discussão vem promovendo a inclusão social, mediante a inserção dos alunos egressos da rede pública na educação superior, com o uso de bolsas de estudos destinadas aos alunos que ingressam em universidades ou faculdades particulares, selecionados por intermédio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Tem-se como enunciado do problema da investigação: **Em que medida os alunos que tem acesso ao Ensino Superior, mediante o Projeto Faz Universitário, permanecem na educação superior e, conseqüentemente, são incluídos socialmente?**

Utilizou-se na realização da investigação o método indutivo, visto que a investigação partiu de dados colhidos nas instituições do Projeto Faz Universitário, numa série temporal (de 2002 a 2008), relativos aos alunos beneficiados, chegando-se a uma generalização mediante os resultados obtidos. O trabalho ancorou-se em instrumentos de pesquisa do tipo, bibliográfica, mediante a utilização de livros, enciclopédias, artigos de revistas, de jornais e periódicos em geral; documental, com exames à legislação específica, documentos oficiais, reportagens de jornal, registros acadêmicos, dados estatísticos de órgãos oficiais; e eletrônica, com o acesso, via internet, a revistas do gênero e sites especializados (metodologia)

2 Políticas Públicas da Educação Superior na América Latina

A Educação Superior, no âmbito da América Latina, passou por grandes transformações no século XX. Observa-se que da metade desse século até os anos 70, muito se discutiu sobre os fins e objetivos das instituições de ensino superior, dando ênfase às universidades.

Durante os anos 60 e 70, a maioria dos países da América do Sul foi governada por militares, a exemplo do Brasil¹, Chile² e Argentina³, que chegaram ao poder através de golpes de estado ou eleições. Aragon e Rocha (2000, p.18) afirmam que “com esses antecedentes, sua visão autoritária das funções do Estado fez pensar que a educação superior teria que estar sob seu total controle”. Verifica-se ainda nesse período uma expansão, seguida de estagnação, das matrículas universitárias.

Segundo Schwartzman (2008, p.1):

¹ A Ditadura Militar pode ser definida como sendo o período da política brasileira em que os militares governaram o Brasil. Esta época vai de 1964 a 1985. Caracterizou-se pela ausência de democracia, supressão de direitos constitucionais, censura, perseguição política e repressão aos que eram contra o regime militar.

² O golpe militar no Chile foi conduzido pelo ditador Augusto Pinochet, que derrubou o presidente Salvador Allende em 11 de setembro de 1973 e governou o Chile até 1990.

³ A ditadura militar na Argentina aconteceu no período de 1976 a 1983.

Esta expansão atingiu seu ponto de estagnação, na maioria dos países, ao final da década de 70, coincidindo com a estagnação generalizada das economias dos países latinoamericanos. A crise é múltipla. Os recursos per-capita disponíveis para o sistema são insuficientes, e não permitem uma educação de qualidade, apesar de notórias e significativas exceções. As taxas globais de matrícula são claramente pequenas, tanto se comparadas com os níveis atingidos por outros países de regiões mais desenvolvidas quanto se vistas em termos da demanda por educação em cada país. E, ainda que não existam quantificações precisas, parece claro que as universidades latinoamericanas não estão formando cientistas, engenheiros e técnicos especializados no número e na qualidade necessários para a atualização e modernização de suas economias.

Nesse período, existiam indicações claras de que o mercado de trabalho para os formados pelas universidades tinha se tornado menos favorável do que no passado, fazendo com que um número crescente de pessoas não tenha conseguido trabalho nas profissões para as quais estariam supostamente habilitados.

A estas dificuldades acrescenta-se, ainda, o fato de que o segmento do ensino superior é um setor extremamente visível nas sociedades latinoamericanas, com uma grande capacidade de mobilização e participação política, tais como: movimentos estudantis, sindicalização dos docentes e funcionários, alianças com as corporações profissionais, e as diferentes formas de aliança e integração entre setores das universidades e partidos políticos organizados.

Na década de 80, junto ao processo de redemocratização que envolveu os referidos países, observa-se o surgimento da avaliação para as instituições de Ensino Superior.

De acordo com Aragon e Rocha (2000, p.18):

Em pouco tempo, as estantes das livrarias e bibliotecas especializadas ficaram repletas de textos técnicos – e alguns não muito técnicos – que defendem, criticam, propõem e definem a avaliação para as instituições de ensino superior. Os governos e diversos organismos e instituições que, de alguma forma, têm a ver com a educação superior, começaram a considerar que a avaliação era uma questão inescapável, imprescindível para o desenvolvimento e consolidação das IES.

Segundo Schwartzman (2008), os sistemas de educação superior nos países da América Latina têm outras características comuns, que os aproximam entre si e os diferenciam.

A primeira característica comum é o caráter predominantemente secular, profissional e público dos sistemas nacionais de educação superior. Apesar da grande presença da Igreja Católica em todos os países da região, e do caráter confessional das antigas universidades estabelecidas no continente pelos espanhóis durante o período colonial, os sistemas

universitários contemporâneos foram constituídos dentro de uma perspectiva predominantemente francesa, ou napoleônica, de construção de estados nacionais modernos, centralizados e leigos, dirigidos por elites profissionalizadas e treinadas de acordo com o conhecimento técnico e as doutrinas sociais e jurídicas mais modernas (existem, certamente, variações nacionais sobre o grau em que as antigas universidades católicas sobreviveram a esta transformação, ou se adaptaram a ela) (SCHWARTZMAN 2008, p.2).

As características citadas pelo autor em referência são observadas nas Universidades Católicas no Brasil, que se adaptaram às transformações sociais com a finalidade de continuar a oferecer educação superior para as elites brasileiras.

Verifica-se, ainda, que as ações governamentais dirigidas ao ensino superior nos países latinoamericanos, nas últimas décadas do século XX, tiveram sempre condicionantes estruturais maiores, cuja dinâmica independia de políticas governamentais de um ou outro tipo. O primeiro e considerado mais importante destes condicionantes foi, naturalmente, a expansão, que ocorreu, em grande parte, devido à entrada maciça de mulheres no ensino de terceiro grau. Também pela busca de educação superior por parte de pessoas mais velhas e de origem social mais baixa do que aquelas saídas diretamente das escolas secundárias de maior prestígio, que constituíam, tradicionalmente, a principal fonte de recrutamento das universidades (SCHWARTZMAN, 2008, p.4).

A razão da citada expansão se deve, ainda, ao aumento do mercado de serviços, abrindo maior espaço para o emprego de pessoas qualificadas; também se deve à ampliação do período de juventude das classes médias, que passou a incluir os anos de educação universitária, postergando, desta forma, o momento de entrada dos jovens no mercado de trabalho. Analisa-se que, no referido século, uma série de atividades profissionais anteriormente de nível médio -- magistério, contabilidade, enfermagem, entre outras, assim como o surgimento de uma série de novas profissões em busca de reconhecimento legal e profissional (*op. cit.*, 2008, p.4).

A segunda característica estrutural é a limitação de recursos. No passado, os sistemas de ensino superior eram baratos porque tinham tamanho reduzido, sem grandes custos com equipamentos e instalações, não havia pesquisa regular, nem atividades de extensão, e a atividade de magistério era predominantemente honorária, com a quase totalidade dos professores ganhando seus salários nas respectivas profissões. Os alunos, por sua parte, eram sustentados por suas famílias (SCHWARTZMAN, 2008).

Dessa forma, observa-se que hoje os sistemas são muito maiores, existem demandas crescentes por equipamentos e instalações, e que se formou um corpo de funcionários e

professores profissionais e muitos estudantes, oriundos de classes populares, sendo que estes dependem de subsídios diretos e indiretos para poder estudar. A capacidade ou o interesse dos diversos governos, na América Latina, em atender a estes custos crescentes certamente varia, mas dentro de limites relativamente estreitos, dados pelo volume global de recursos disponíveis, assim como por outras demandas em competição (*op. cit.*, 2008, p.5).

A terceira característica é a diversificação. Independentemente da política adotada pelos diferentes governos, todos os países latinoamericanos terminaram com universidades e estabelecimentos de melhor e pior qualidade, de mais e menos prestígio, atendendo, preferencialmente, a grupos de elite e de camadas sociais mais pobres, com e sem pesquisa, com e sem pós-graduação, e assim sucessivamente.

A quarta característica é o credencialismo. As diferenças salariais e de benefícios indiretos que sempre existiram nos países da América Latina entre os que possuem e não possuem diplomas de nível superior, em contradição com as encontradas nos países mais desenvolvidos, não poderiam ser simplesmente explicadas por diferenças de produtividade entre educados e não educados. Em situações de pouca mobilidade social, a posse de diplomas universitários podia funcionar como elemento efetivo de acesso aos estratos sociais superiores.

O início da expansão do ensino superior na região a partir, principalmente, da Segunda Guerra, coincidiu na maioria dos países com uma expansão da economia e particularmente do setor de serviços, o que permitiu que os privilégios assegurados aos diplomados continuassem a ser mantidos, reforçando, desta forma, a concepção de que a educação era efetivamente um instrumento de mobilidade social. O resultado foi uma demanda inflacionada por credenciais universitárias, cujo valor de mercado começou a diminuir com o tempo, mas que mantiveram sempre seu valor relativo quando comparadas à sua ausência, principalmente para pessoas provenientes das classes populares.

No Brasil, a Constituição Federal, promulgada em 1988, em seu artigo 205, estabelece que a educação, sendo um “direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Entende-se que a Constituição Federal Brasileira de 1988 trata a educação como um direito de todos, dever do Estado e da família, com a finalidade de garantir a realização plena do ser humano, além de proporcionar sua inserção no contexto do Estado Democrático e qualificá-lo para o mundo do trabalho. Dessa forma, a educação representa um mecanismo de desenvolvimento pessoal do indivíduo e da própria sociedade em que ele está inserido.

O Capítulo III, da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I, da Educação, da Constituição da República Federativa do Brasil também estabelece em seu artigo 206, do inciso I ao VI, que:

Art. 206 O ensino será ministrado como base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
VII - garantia de padrão de qualidade;
VIII - piso profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Em relação ao dever do Estado com a educação superior, o artigo 208, inciso V, da Constituição Federal de 1988 determina que “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis elevados de ensino, de pesquisa e de criação artística, segundo a capacidade de cada um”.

Para materialização do que determina a Constituição Brasileira de 1988, foi promulgada em 1996 a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de nº 9394, onde no Capítulo IV – da Educação Superior são estabelecidas em seu artigo 43⁴ várias finalidades para a Educação Superior. Antes e depois da promulgação da referida Lei, um número significativo de Leis, Medidas Provisórias, Decretos, Decretos-Leis, Portarias, Resoluções, passou a nortear os caminhos do ensino superior no Brasil.

2 O Projeto Faz Universitário

O Projeto Faz Universitário tem como origem a política governamental instituída através da Lei nº 7.438, de 18 de janeiro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE) em 19 de janeiro de 1999, conforme o descrito no seu Artigo 14, autorizando o Poder Executivo a instituir programa destinado à educação.

Estabelece o citado artigo da Lei em referência:

⁴ A Lei 9394/96, em seu artigo Art. 43, do inciso I ao VII, estabelece as finalidades da educação superior.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa destinado à educação tributária, com a finalidade de:

- I - desenvolver a conscientização da importância dos tributos no cumprimento das obrigações sociais do Estado;
- II - incentivar atividades artístico-culturais e desportivas por meio da exigência de documentos fiscais quando da aquisição de produtos e serviços;
- III - incrementar a receita tributária estadual;
- IV - instituir premiação, a partir da apresentação de documentos fiscais emitidos por contribuintes dos tributos, visando estimular a exigência, pelo consumidor, do documento fiscal.

Parágrafo único. O Poder Executivo:

- I - fica autorizado a abrir, no orçamento do exercício de 1999, crédito especial até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para fazer face às despesas com o Programa;
- II - regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, as disposições do programa de que cuida este artigo, especialmente quanto à forma de distribuição dos prêmios e suas espécies.

O Artigo 1º do decreto acima já indica a necessidade de que seja desenvolvido, no Estado da Bahia, um Programa para a conscientização da importância dos tributos no cumprimento das obrigações sociais do Estado. Nessa linha de pensamento, o Governo do Estado da Bahia cria o Projeto Faz Universitário mediante Decreto nº 8.054 de 25 de outubro de 2001, publicado no DOE de 26/10/2001. Com este Decreto é também aprovado o Regimento que vai nortear o projeto em pauta.

O artigo 2º do Regimento, decorrente do Decreto nº 8.054, afirma que “O Projeto Faz Universitário será composto de duas fases: I - Fase I – Preparando para a Universidade; II - Fase II - Cursando a Universidade - Bolsa de Estudo Vinculada ao PET/BA”. A segunda fase se constitui o objeto de estudo desta pesquisa.

O artigo 1º da Lei nº 7.979/2001, foi modificado pela Lei nº 9.159 de 09 de julho de 2004 que vige com a seguinte redação: “O montante do abatimento de que trata o “caput” deste artigo poderá ser de até 100% (cem por cento) do valor do ICMS devido, não podendo exceder a 80% (oitenta por cento) do valor do projeto”.

O Regulamento aprovado pelo Decreto nº 9.149 de 23 de julho de 2004, atualmente em vigência, em seu Artigo 1º, Incisos II, V e VI, afirma que o Projeto Faz Universitário possui os seguintes objetivos:

- II - subsidiar, mediante Bolsas de Estudo, formação de nível superior para alunos egressos da Rede Pública de Ensino Estadual e/ou Municipal do Estado da Bahia, que vierem a ingressar em IES particulares do Estado;
- V - estimular a compreensão da função social do imposto;
- VI – incentivar o exercício da cidadania.

Nessa perspectiva, o governo concede bolsas de estudo integrais destinadas a alunos que estudaram em escolas públicas da Bahia, da 5ª série do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, nos termos do Parágrafo 1º do Regulamento, sendo “as bolsas de estudos [...] distribuídas, entre os melhores alunos, considerando o resultado no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM”, obedecidos os critérios previstos no artigo 18: “Esses estudantes devem ser aprovados no processo de seleção de uma universidade particular”.

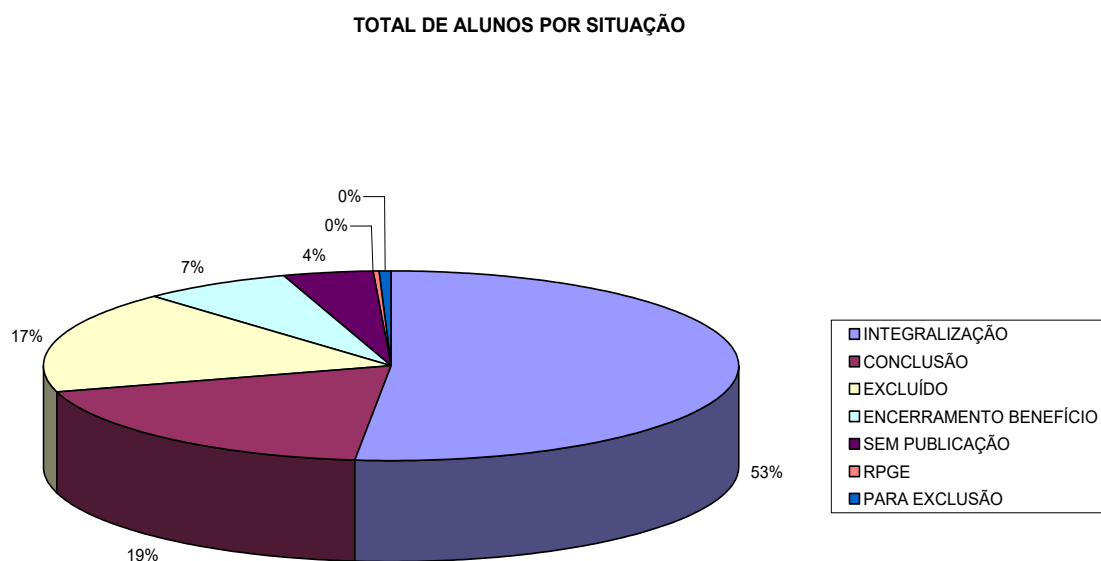
Para a obtenção de bolsas de estudos, o artigo 17, inciso I ao V, do Decreto nº 9.149 de 23 de julho de 2004, exige que os alunos atendam aos seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ter cursado desde a 5ª série do Ensino Fundamental até o 3º ano do Ensino Médio, exclusivamente, em escolas públicas Estadual e/ou Municipal no Estado da Bahia.
- III - ter submetido à avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou outra modalidade de avaliação que venha substituí-lo, aplicada pelo Ministério da Educação - MEC e obtido resultado superior a “0” (zero);
- V - não possuir título de curso superior, bastando para tanto, declaração do próprio punho;
- VIII - não estar matriculado ou cursando outra formação de educação superior, enquanto durar o benefício do Projeto, bastando para tanto, declaração do próprio punho.

Ressalte-se que as referidas bolsas de estudos concedidas, no período de 2002 a 2008, ocorreram mediante convênio com as seguintes Faculdades/Universidades, situadas em Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Jequié e Lauro de Freitas, a saber: Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC); Unidade Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão (UNIBAHIA); Instituto de Educação Superior Unyahna de Salvador; Faculdade Área 1; Faculdade Católica de Ciências Econômicas da Bahia (FACCEBA); Faculdade de Administração, Direito e Ciências Contábeis (FTE); Faculdades Jorge Amado; Faculdade Olga Mettig; Faculdade Ruy Barbosa; Escola Superior de Estatística da Bahia (ESEB); Universidade Católica do Salvador (UCSAL) e Universidade de Salvador (UNIFACS).

Para o presente estudo, foram levantados dados relativos às bolsas de estudos distribuídas, junto às instituições de educação superior, relacionadas no parágrafo anterior, tendo-se apurado o resultado constante no gráfico 1.

O referido gráfico 1, demonstra o total de alunos no Projeto Faz Universitário por situação, ou seja, o percentual de estudantes que estão integralizando o curso, os concluintes, os excluídos, os que solicitaram encerramento do benefício, os que estão na Procuradoria Jurídica do Estado da Bahia (RPGE) e os que se encontram relacionados para exclusão.

Gráfico 1 – Total de alunos por situação em 2008.2

Fonte: CODES/SEC

Assim, fica evidenciado que, dos 3.937 estudantes que tiveram acesso à educação superior, 19% concluíram o curso; 53% ainda permanecem na universidade; 17% foram excluídos e 7% tiveram os seus benefícios encerrados, por não atenderem às exigências estabelecidas pelo artigo 29, inciso I, II e IV ao VII, § 1º ao 4º, do regimento criado mediante Decreto nº 9.149 de 23 de julho de 2004; um percentual de 4% foi excluído, sem publicação em diário oficial, pois no período de 2002 a 2003.2 esse era o procedimento adotado.

5 Considerações Finais

O presente trabalho analisou o Projeto Faz Universitário, criado em 2001, pelas Secretarias da Fazenda e da Educação, com a finalidade de promover a integração entre o Governo do Estado da Bahia, instituições de ensino superior e empresas privadas no combate às desigualdades sociais através da educação, mediante a concessão de bolsas de estudos em universidades/faculdades privadas a alunos egressos da rede municipal e estadual de ensino.

Constatou-se que o projeto em pauta constituiu-se como política pública desenvolvida e coordenada pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia em parceria com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, com a finalidade de viabilizar o acesso e a permanência dos estudantes, egressos da rede pública, municipal e estadual, à universidade/faculdade.

Após análise do quantitativo de bolsas, dados obtidos na Secretaria da Educação do Estado da Bahia, referentes ao segundo semestre de 2008, ficou constatado que apenas 72% dos beneficiários permaneceram nas instituições de educação superior para integralização dos seus cursos e 28% foram excluídos ou tiveram suas bolsas de estudos canceladas, por não terem conseguido cumprir as exigências legais acima citadas.

Nessa esteira de raciocínio os pesquisadores constataram que o objetivo do trabalho foi atingido, tendo em vista que ficou evidenciada a contribuição do Projeto Faz Universitário, enquanto política pública de inclusão social, no processo de viabilização do acesso e permanência do estudante baiano ao ensino do terceiro grau.

Ante a exposição acima, conclui-se que o Projeto Faz Universitário se constitui em uma medida que viabiliza parcialmente a inclusão social dos que tem acesso ao ensino superior e conseguem permanecer na universidade/faculdade para conclusão dos seus cursos.

Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS: **NBR 6022**: Informação e documentação - Artigo em publicação periódica científica impressa – Apresentação. Rio de Janeiro, ABNT, 2003.

_____. **NBR 6028**: Informação e documentação - Resumo - Apresentação . Rio de Janeiro, ABNT, 2003.

ARAGON, Virgílio Alvarez; Rocha, Maria Zélia Borba. A educação superior latino americana em uma encruzilhada. In: **Entre escombros e alternativas: ensino superior na América latina**. Brasília: Editora Universidade de Brasília. 2000.

BAHIA, Programa Faz Universitário. In: **Relatório do Programa Faz Universitário**. Secretaria da Educação do Estado da Bahia. 2008.

_____. **Decreto 9.149** de 23 de julho de 2004. Aprova o novo Regulamento do Programa Faz Universitário vinculado ao Programa de Educação Tributária do Estado da Bahia, e dá outras providências. Disponível em: <http://sinter82.sefaz.ba.gov.br/cgi-bin/om_isapi.dll?infobase=programas%20de%20educacao%20tributaria&jump=Dec%209149%2F04&softpage=ref_Doc>. Acesso em: 28 jul. 2008.

_____. **Decreto nº 8.054** de 25 de outubro de 2001. Cria o Projeto “FAZ UNIVERSITÁRIO”, integrante do Programa de Educação Tributária do Estado da Bahia –

PET-BA. Disponível em: <http://sinter82.sefaz.ba.gov.br/cgi-bin/om_isapi.dll?infobase=programas%20de%20educacao%20tributaria&record={4AF}&softpage=Document>. Acesso em: 20 jul. 2008.

_____. **Lei nº 7.979** de 05 de dezembro de 2001. Disponível em: <http://sinter82.sefaz.ba.gov.br/cgi-bin/om_isapi.dll?infobase=Programas%20de%20Educacao%20Tributaria&jump=Lei%207979%2F01&softpage=Doc_Frame_Pg>. Acesso em: 18 jul. 2008.

_____. **Lei nº 7.438** de 18 de janeiro de 1999. Altera as Leis nºs 3.956, de 11 de dezembro de 1981, que instituiu o Código Tributário do Estado da Bahia - COTEB, 6.404, de 21 de maio de 1992, que instituiu o Fundo de Defesa da Economia Baiana – FUNDECON, e a 7.014, de 4 de dezembro de 1996, que trata do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). Disponível em: <http://sinter82.sefaz.ba.gov.br/cgi-bin/om_isapi.dll?infobase=Legisest&jump=7438%2F99&softpage=Document42>. Acesso em: 22 ago. 2008.

BARRETO, Maria Raidalva Nery. **Políticas Públicas para o Acesso e Permanência na Educação Superior**: o projeto faz universitário. Dissertação (Mestrado). Universidade do Estado da Bahia. Departamento de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento Regional. Orientação: Prof. Dr. Roque Pereira da Silva, Salvador, UNEB, 2009.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 22 jan. 2007.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988). 13. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

SCHWARTZMAN, Simon. **Políticas de Educação Superior na América Latina**. Disponível em: <http://www.schwartzman.org.br/simon/pol_lat.htm>. Acesso em: 05 maio 2008.

SHIROMA, Eneida Oto; MORAES, Maria Célia M. de; EVANGELISTA, Olinda. **Política educacional**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.